

ACÓRDÃO Nº 2453/2005

PROTOCOLO Nº : 122115/04
ORIGEM : MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
INTERESSADO : PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

A C O R D A M

Os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, de responsabilidade de ENIO RUARO, com base na proposta de julgamento de fls. 59 e 60, elaborada pelo Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente